

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 9 de dezembro de 2025

I
Série

Número 217

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 795/2025

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2030, no valor total de 1.164.492,00 €, decorrentes da celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de acordo típico, entre aquele Instituto e a entidade do setor social e solidário que vier a ser selecionada no âmbito do procedimento de candidatura aprovado pelo mencionado Despacho n.º 592/2024, de 19 de dezembro, para a prossecução de atividades no contexto da resposta social de Casa de Acolhimento.

Portaria n.º 796/2025

Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 268/2025, de 26 de maio, tendo em vista a aquisição de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes do Centro de Inclusão Social da Madeira e para os Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no valor total de 2.591.765,85 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 797/2025

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 731/2024, de 4 de dezembro, publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 198, previstos para o procedimento “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA - VIGILÂNCIA DAS INSTALAÇÕES DA DSME (2024)”, processo n.º 15/2024, no valor global de 278.106,00 €.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 798/2025

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 95/2025, de 29 de janeiro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 18, alterada pela Portaria n.º 415/2025, de 13 de agosto publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 139, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a requalificação de lugares existentes em unidades de internamento da REDE na tipologia de Cuidados Continuados Integrados de Longa Duração e Manutenção, até ao montante global de 5.117.450,23 €.

Portaria n.º 799/2025

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 96/2025, de 29 de janeiro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 18, alterada pela Portaria n.º 506/2025, de 5 de setembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 153, referente à repartição de encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a criação de Equipas de Apoio Domiciliário, no âmbito dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, até ao montante global de 483.324,05 €.

Portaria n.º 800/2025

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 94/2025, de 29 de janeiro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 18, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a criação de lugares em resposta de internamento na tipologia de Cuidados Continuados Integrados Pediátricos, até ao montante global de 1.128.000,00 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 795/2025**

de 9 de dezembro

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2030, no valor total de 1.164.492,00 €, decorrentes da celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de acordo típico, entre aquele Instituto e a entidade do setor social e solidário que vier a ser selecionada no âmbito do procedimento de candidatura aprovado pelo mencionado Despacho n.º 592/2024, de 19 de dezembro, para a prossecução de atividades no contexto da resposta social de Casa de Acolhimento.

Texto:

Considerando o Despacho n.º 592/2024, de 19 de dezembro, da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que aprovou o Aviso de Abertura de Candidatura com vista ao alargamento do número de camas em Casa de Acolhimento para crianças e jovens em perigo, no município do Funchal;

Considerando que o Instituto Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado, abreviadamente, por ISSM, IP-RAM pretende celebrar um Acordo de Cooperação, na modalidade de acordo típico, com a entidade do setor social e solidário que vier a ser selecionada no âmbito do procedimento de candidatura em apreço, destinado ao financiamento dos encargos inerentes ao funcionamento da resposta social de Casa de Acolhimento, com capacidade instalada de 20 vagas;

Considerando que será necessário atribuir, para viabilizar o funcionamento daquela resposta social, uma comparticipação financeira mensal e em função de um quantitativo por utente/ cidadão definido, calculada com base num valor unitário por utente, atualmente fixado em 970,41€/mês/utente, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 298/2025, de 3 de junho;

Considerando que os encargos orçamentais inerentes à futura cooperação se estimam no montante global de 1.164.492,00 €, a suportar nos anos económicos de 2025 a 2030.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e em harmonia com o previsto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2025 a 2030, no valor total de 1.164.492,00 €, decorrentes da celebração do Acordo de Cooperação, na modalidade de acordo típico, entre aquele Instituto e a entidade do setor social e solidário que vier a ser selecionada no âmbito do procedimento de candidatura aprovado pelo mencionado Despacho n.º 592/2024, de 19 de dezembro, para a prossecução de atividades no contexto da resposta social de Casa de Acolhimento.
2. Os encargos inerentes à celebração de acordo não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do disposto no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2025.....	19.408,20 €;
Ano Económico de 2026	232.898,40 €;
Ano Económico de 2027	232.898,40 €;
Ano Económico de 2028	232.898,40 €;
Ano Económico de 2029	232.898,40 €;
Ano Económico de 2030	213.490,20 €.

3. A importância estipulada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 19.408,20 €, nos termos do Acordo que se pretende celebrar, e de demais atualizações que venham a ser aprovadas por Resolução do Conselho do Governo Regional.
5. A despesa referente ao ano económico de 2025, no valor de 19.408,20 €, encontra-se devidamente cabimentada na rubrica orçamental correspondente à Classificação Funcional DA113002 e à Classificação Económica D.04.07.03.01.99, do orçamento do ISSM, IP-RAM, encontrando-se o respetivo cabimento e compromisso registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF), com os n.ºs 2825010652 e 2925010338, respectivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual relativo aos anos de 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030, nos montantes de 232.898,40 €, 232.898,40 €, 232.898,40 €, 232.898,40 € e 213.490,20 €, respetivamente, será assegurada pela rubrica orçamental correspondente à Classificação Funcional DA113003 e à Classificação Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever nos referidos orçamentos do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF), com o n.º 2925010340, e no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP), com o n.º 0202025/2025.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude aos 3 dias do mês de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

Portaria n.º 796/2025

de 9 de dezembro

Sumário:

Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 268/2025, de 26 de maio, tendo em vista a aquisição de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes do Centro de Inclusão Social da Madeira e para os Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no valor total de 2.591.765,85 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, através da Portaria n.º 468/2024, de 25 de setembro, foi autorizado a assumir encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar, tendo em vista a aquisição de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes do Centro de Inclusão Social da Madeira e para os Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão daquele Instituto, com o objetivo de assegurar a continuidade deste fornecimento e da resposta social que é atualmente disponibilizada aos seus utentes, no montante de 2.591.765,85 € (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e cinco euros e oitenta e cinco centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, totalizando o valor de 2.902.777,75 € (dois milhões, novecentos e dois mil, setecentos e setenta e sete euros e cinquenta e cinco centimos), estabelecendo-se que os respetivos encargos plurianuais ocorressem nos anos de 2024 a 2026;

Considerando que foi publicada a Portaria n.º 268/2025, de 26 de maio, que autorizou a reprogramação dos encargos plurianuais, autorizados pela Portaria n.º 468/2024, de 25 de setembro, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/M, de 22 de agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

Considerando, todavia, que se verifica a necessidade de reprogramação destes encargos previamente autorizados, tendo em vista a alteração do período temporal de execução do presente fornecimento, o que importa a alteração da referida Portaria.

Assim, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/M, de 22 de agosto, e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, o seguinte:

1. Autorizar a reprogramação dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 268/2025, de 26 de maio, tendo em vista a aquisição de refeições confeccionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes do Centro de Inclusão Social da Madeira e para os Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no valor total de 2.591.765,85 € (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e cinco euros e oitenta e cinco centimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, que passam a ficar reescalados na forma abaixo identificada:

Ano Económico de 2025.....	0,00 €;
Ano Económico de 2026.....	1.079.902,19 €;
Ano Económico de 2027.....	1.295.883,28 €;
Ano Económico de 2028.....	215.980,38 €.

2. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar tem verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos económicos de 2026, 2027 e 2028 do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o compromisso de anos futuros n.º 7525000613, 7525000614 e 7525000615.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 4 dias do mês de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 797/2025

de 9 de dezembro

Sumário:

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 731/2024, de 4 de dezembro, publicada no 4.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 198, previstos para o procedimento “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA - VIGILÂNCIA DAS INSTALAÇÕES DA DSME (2024)”, processo n.º 15/2024, no valor global de 278.106,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e reprimido pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Alterar e redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 731/2024, publicada no JORAM, I Série, n.º 198, a 4 de dezembro, previstos para o procedimento “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA-VIGILÂNCIA DAS INSTALAÇÕES DA DSME (2024)”, processo n.º 15/2024, no valor global de 278.106,00 € (duzentos e setenta e oito mil, cento e seis euros), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024	3 963,56 €
Ano económico de 2025	92 223,56 €
Ano económico de 2026	93 729,76 €
Ano económico de 2027	88 189,12 €

2. Estabelecer que os montantes fixados no número anterior para cada ano económico podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 50 Capítulo 01 Divisão 02 Subdivisão 01, Atividade 236, Fonte de Financiamento 381, e Classificação económica 02.02.18.S0.00 do Orçamento da RAM de 2025.
4. A verba necessária para os anos económicos de 2026 e 2027, será inscrita nas respetivas propostas de orçamento da RAM de 2026 e 2027.
5. Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
6. Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 4 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 798/2025

de 9 de dezembro

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 95/2025, de 29 de janeiro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 18, alterada pela Portaria n.º 415/2025, de 13 de agosto publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 139, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a requalificação de lugares existentes em unidades de internamento da REDE na tipologia de Cuidados Continuados Integrados de Longa Duração e Manutenção, até ao montante global de 5.117.450,23 €.

Texto:

Com a publicação e entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, estatuiu-se um regime excepcional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que integram o Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira (PRR-RAM), através de subvenções a fundo perdido e os procedimentos a adotar.

Os encargos plurianuais objeto da presente portaria estão de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º daquele diploma legal, previamente registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais e são obrigatoriamente mantidos atualizados, de acordo com os procedimentos definidos.

Assim, dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 95/2025, publicada no JORAM, I Série, n.º 18, Suplemento, de 29 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 415/2025, publicada no JORAM, I Série, n.º 139, Suplemento, de 13 de agosto, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a requalificação de lugares existentes em unidades de internamento da REDE na tipologia de Cuidados Continuados Integrados de Longa Duração e Manutenção, até ao montante global de 5.117.450,23 € (cinco milhões, cento e dezasseste mil, quatrocentos e cinquenta euros e vinte e três céntimos), na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025	197.277,99 €;
Ano económico de 2026	4.920.172,24 €.

2. Os encargos da presente portaria para o ano de 2025 têm cabimento orçamental n.º 0003039, 0003040, 0003041, 0003042, 0003043, e 0003044, na Classificação Económica D.08.07.01.A0.O0, do orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e no ano seguinte por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.
4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 5 dias do mês de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, em substituição da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, José Manuel de Sousa Rodrigues

Portaria n.º 799/2025

de 9 de dezembro

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 96/2025, de 29 de janeiro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 18, alterada pela Portaria n.º 506/2025, de 5 de setembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 153, referente à repartição de encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a criação de Equipas de Apoio Domiciliário, no âmbito dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, até ao montante global de 483.324,05 €.

Texto:

Com a publicação e entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, estatuiu-se um regime excepcional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que integram o Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira (PRR-RAM), através de subvenções a fundo perdido e os procedimentos a adotar.

Os encargos plurianuais objeto da presente portaria estão de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º daquele diploma legal, previamente registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais e são obrigatoriamente mantidos atualizados, de acordo com os procedimentos definidos.

Assim, dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 96/2025, publicada no JORAM, I Série, n.º 18, Suplemento, de 29 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 506/2025, publicada no JORAM, I Série, n.º 153, Suplemento, de 5 de setembro, referente à repartição de encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a criação de Equipas de Apoio Domiciliário, no âmbito dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, até ao montante global de 483.324,05 € (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e quatro euros e cinco céntimos), na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025	78.026,98 €;
Ano económico de 2026	405.297,07 €.

2. Os encargos da presente portaria para o ano de 2025 têm o cabimento orçamental n.º 0003059, 0003060, 0003061, 0003062, 0003063 e 0003064, na Classificação Económica D.08.07.01.A0.O0, do orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e no ano seguinte por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.
4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 5 dias do mês de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, em substituição da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil, José Manuel de Sousa Rodrigues

Portaria n.º 800/2025

de 9 de dezembro

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 94/2025, de 29 de janeiro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 18, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a criação de lugares em resposta de internamento na tipologia de Cuidados Continuados Pediátricos, até ao montante global de 1.128.000,00 €.

Texto:

Com a publicação e entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, estatuiu-se um regime excepcional de agilização e simplificação de procedimentos dos projetos aprovados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que integram o Plano de Recuperação e Resiliência da Região Autónoma da Madeira (PRR-RAM), através de subvenções a fundo perdido e os procedimentos a adotar.

Os encargos plurianuais objeto da presente portaria estão de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º daquele diploma legal, previamente registados no Sistema Central de Encargos Plurianuais e são obrigatoriamente mantidos atualizados, de acordo com os procedimentos definidos.

Assim, dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 94/2025, de 29 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 18, Suplemento, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados,

financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a criação de lugares em resposta de internamento na tipologia de Cuidados Continuados Integrados Pediátricos, até ao montante global de 1.128.000,00 € (um milhão, cento e vinte e oito mil euros), na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025	0,00 €;
Ano económico de 2026	1.128.000,00 €.

2. Os encargos da presente portaria para o ano de 2026 serão assegurados por verbas adequadas a inscrever no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
3. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 5 dias do mês de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, em substituição da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil, José Manuel de Sousa Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)